



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO EM 46 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES_2ª. EDIÇÃO, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO".

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do DIA 28 DE AGOSTO DE 2017**, em Jaguari, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações, nomeada por Portaria para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes unidades orçamentárias requisitantes:

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA PREVENTIVA E CURATIVA

PROJETO: 2071 – REFORMA/CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS

ELEMENTOS DE DESPESA: 44.90.51.00.00.00.0001 - Obras e Instalações (606)

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para a realização de obra de adequação em quarenta e seis (46) módulos sanitários, em alvenaria, localizados na Zona Rural deste Município_ 2ª. edição, conforme as Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos/Plantas de Localização, Detalhamento de Encargos e BDI, que seguem no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital;

1.2. Cópias dos Projetos e demais documentos desta obra estarão à disposição na Secretaria Municipal de Planejamento e no Setor de Licitações neste Município. Se empresa desejar cópias do Projeto de demais documentos em meio digital, poderá solicitar através do E-mail: planejamento@jaguari.rs.gov.br

2. DOS PRAZOS:

2.1. Na contagem dos prazos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que somente iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguari.

2.2. O prazo para início dos trabalhos será após homologação prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** a ser emitida pelo Responsável Técnico e os serviços deverão ter andamento conforme o prazo previsto no cronograma físico-financeiro apresentado;

2.3. O prazo total máximo para execução dos serviços será de quatro **(04) meses (conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município.

2.4. Antes do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) do mesmo junto ao CREA ou Conselho Profissional competente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até e terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. (art. 22 §2º c/c art. 110 da Lei de Licitações);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3.2. Para **efeitos de cadastramento**, os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar até o dia **23 DE AGOSTO DE 2017**, os documentos previstos nos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3., 3.5.4.:**

3.3. É vedada a participação de empresas:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgão público Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da cédula de Identidade (RG) e CPF do(s) Proprietário(s) e Sócios (autenticadas);
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Segurança Social;**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2016, apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mesmo quando forem empresas optantes pelo imposto simples, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Somente poderá ser aceito o balanço registrado na junta comercial, com indicação do n.º do livro diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados e apresentados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

$$\text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} = \text{índice mínimo: } \mathbf{1,00}$$

$$\text{Grau de Endividamento: } \frac{PC + ELP}{AT} = \text{índice igual ou inferior: } \mathbf{0,80}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;
AD = Ativo Disponível;
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP = Ativo Permanente;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
PL = Patrimônio Líquido.

a.1.) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

a.2.) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

a.3.) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

a.4.) Os documentos relativos a alínea “a” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, **ou**, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa e registro do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU-RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante. Deverão também apresentar a certidão com visto do CREA/RS ou no CAU-RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) as empresas cujo domicílio da sede esteja localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul;

3.6. Os documentos constantes dos itens **3.5.1., 3.5.2., 3.5.3 e 3.5.4.**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário do Município.

3.7. Somente será emitido o Certificado de Registro Cadastral - CRC, cujos documentos estejam dentro do prazo de validade.

3.8. No caso de vencimento de algum dos documentos do CRC, este(s) poderá (ão) ser anexado(s) ao registro, antes do horário da abertura, conforme preâmbulo deste Edital, desde que seja original, autenticado em cartório ou conferido por servidor do Município, não sendo necessário a expedição de novo certificado cadastral, desde que este não esteja vencido.

3.9. O CRC estará disponível com o Setor de Licitações nesta Prefeitura de Jaguari, no prazo de até 01 (um) dia, contados do dia do recebimento dos documentos, desde que os mesmos sejam apresentados de acordo com as solicitações e no prazo estipulado neste Edital. O CRC não será enviado por fax.

3.10. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS, VENCIDOS OU PROTOCOLADOS APÓS A DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala de Licitações em horário e data da estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº.
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017**
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRAÇA GILSON CARLOS REGINATTO S/Nº
EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar PROCURAÇÃO com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação, acompanhado do Contrato Social.

4.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

a) Cópia do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pelo Município de Jaguari – RS, expedido conforme **item 3.2.**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Segurança Social;**

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual pertencente ao seu Estado;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU EM PROCESSO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 60 (sessenta dias).

h) Certidão de Registro da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade;

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

i) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica, registrado (s) pelo CREA/CAU;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

Obs. 1: em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do contrato social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de Trabalho.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

j) Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;

Obs.1: Constituirá prova de registro de o profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra i);

Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA/CAU em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA;

k) Atestado de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado;

Obs. 1: a prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

I) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL em forma de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no **ANEXO V** do presente edital.

m) Apresentação de **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**, conforme **ANEXO VI** do presente Edital;

4.3. O envelope nº 02 - **PROPOSTA** - deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, conforme **ANEXO II**, parte integrante deste edital;

b) Indicação do prazo de validade da proposta de sessenta (60) dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

c) Planilha orçamentária discriminada, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, observado **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS - item 12.1.**, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação ao preço de referência **item 6.1.** expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

d) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do **ANEXO III**. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;

e) Demonstrativo de encargos sociais, conforme informações arroladas no **ANEXO I** deste edital;

f) Cronograma Físico-financeiro da obra.

g) Atestado de Visita e comparecimento do Responsável Técnico Habilitado da Empresa (Engenheiro ou Arquiteto) aos locais onde serão realizadas as adequações dos módulos sanitários, acompanhado de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento; conforme modelo constante no ANEXO IV, observado o item 16.20, emitido pelo município até o primeiro dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes. A visita poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente, situada no Centro Administrativo Municipal, Praça Gilson Carlos Reginato s/nº. telefone de contato do Responsável Técnico Engenheiro ou Arquiteto: 055 3255.1160 ou 1559 - Ramal 215.

h) Declaração da licitante informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.

4.3.1. As propostas apresentadas por Cooperativas de Trabalho deverão obedecer às disposições da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012 e Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, em especial ao artigo 79, sob pena de desclassificação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

4.3.2. A carta de apresentação da proposta deverá conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, identificação, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e pelo responsável técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

Obs.: No caso de haver divergência entre os valores constantes da proposta de preços (planilha orçamentária) e do cronograma físico-financeiro, prevalecerá o menor valor, para efeitos de julgamento.

4.4. Os documentos constantes nos itens 4.2. e 4.3., poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE será realizada até trinta (30) minutos antes da entrega dos envelopes.**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO VII** do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 5.1.** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, da totalidade dos serviços, respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços, considerando como Preço Máximo de Referência dos Serviços o valor total de **R\$ 64.769,37 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).**

6.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.3 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.4 O disposto no subitem **6.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

6.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º. do artigo 3º. da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.6. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

7.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, **diretamente junto ao Setor de Licitações deste Município, durante o horário de expediente.**

7.1.1. As impugnações e recursos deverão ser protocolados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.

8. DA ASSINATURA E DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05(cinco) dias consecutivos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;

8.4. O início da obra somente ocorrerá após a emissão de Autorização para Início de Obras, emitida pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Meio Ambiente.

8.5. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;

8.7. O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotarà em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

8.9. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar o **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.

8.10. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.

8.11. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente aos encargos citados no **item 8.7**, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

8.12. Durante todo o período de execução da obra a empresa **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

9. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;

9.1.4. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

9.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

9.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

9.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.9. A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;

9.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.11. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

9.1.12. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

9.1.13. A supressão, pelo **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

9.1.14. A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;

9.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

9.2. Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a **CONTRATANTE** poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados acompanhados de documentos comprobatórios descritos abaixo e serão efetivados da seguinte forma:

a) As vistorias e os Boletins de Medição serão realizados, por lote, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias após o início dos serviços, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

b) Os pagamentos serão efetivados em até 15 (quinze) dias após cada medição, mediante apresentação de Nota Fiscal, Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico designado e documentos comprobatórios de recolhimento dos tributos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

11.2. O processo de pagamento terá início após a emissão de Boletins de Medição e Laudo de Execução dos Serviços emitidos pelo responsável técnico do Setor de Engenharia que fiscaliza e acompanha as obras neste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória a execução dos serviços, obedecendo ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **ANEXO I** deste Edital.

11.3. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2017, TOMADA DE PREÇOS Nº. 0..../2017, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.**

11.4. O pagamento do Contratado ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

Primeira Parcela: **a)** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); **b)** Comprovação da matrícula (CEI) da obra (cadastro específico do INSS); **c)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **d)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **e)** Guia de Recolhimento do FGTS; **f)** Guia de Recolhimento do ISS; **g)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **h)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **i)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **j)** Folha de pagamento específica referente à atividade realizada; **k)** Laudo de Vistoria emitido pela Setor de Engenharia.

Parcelas Intermediárias: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **f)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **g)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **h)** Laudo de Vistoria emitido pela Setor de Engenharia

Parcela final: **a)** GFIP da matrícula da obra, relativa ao período de execução da obra; **b)** Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS) relativa ao período de execução da obra; **c)** Guia de Recolhimento do FGTS; **d)** Guia de Recolhimento do ISS; **e)** LTCAT ou PPRA e PCMSO; **f)** PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando houver rescisão de vínculo empregatício de funcionário vinculado à obra; **g)** Fatura acompanhada da cópia da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura emitida pela empresa executora discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela; **h)** Folha de pagamento específica referente a atividade realizada; **i)** Certidão Negativa de Débito do INSS referente a obra executada; **j)** Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Setor de Engenharia; **k)** Diário de obra, devidamente preenchido pela Contratada e visado pelo representante da Prefeitura.

11.5. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.6. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.7. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

11.8. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

11.9. No caso das cooperativas de trabalho, além da documentação inerente a cada parcela, deverão ser apresentados, ainda, para fins de liberação do pagamento:

a) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa, na eventualidade de possuir empregados;

b) comprovação da distribuição das sobras e produção, através do lançamento contábil dos valores mensais sobre eventuais sobras apuradas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

c) comprovação da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, e sua movimentação contábil regular;

d) comprovação da aplicação em fundo de reserva;

e) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias, caso exista disposição estatutária neste sentido;

11.10. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

11.11. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

11.12. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

11.13. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

OBS: Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços superiores ao valor máximo orçado apresentado na Planilha Orçamentária que faz parte do **ANEXO I**, deste Edital.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. No ato de assinatura do contrato, a Administração exigirá a garantia equivalente a 3% (três cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

13.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo (s) responsável (is) técnico (s) deste Município, em termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, por servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

14.3. O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo itens do **ANEXO I** do edital e o Contrato.

15. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA /EMPRESA:**

15.1.1. Responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos os danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua, na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

acaso tenha que dispendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

15.1.2. Responsabilizar-se-á ainda isolada e exclusivamente:

15.1.2.1. por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança;

15.1.2.3. por despesas e providências necessárias à inscrição do serviço junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência do fato imputado à **CONTRATADA** e/ou ao seu respectivo pessoal;

15.1.2.4. pela manutenção de seguro de acidente do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes, fiscalização e fornecedores que adentrarem no canteiro dos serviços;

15.1.2.5. por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso das patentes registradas, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;

15.1.2.6. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

15.1.3. Executar o serviço atendendo taxativamente, aos Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações, Planilhas de Orçamento, e Cronograma Físico-Financeiro, observando em toda a respectiva extensão, as disponibilidades legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA ou Conselho Profissional competente;

15.1.4. Providenciar a sinalização do trânsito no local dos serviços, fornecendo, distribuindo e mantendo todo o material necessário para tanto.

15.1.5. Destinar local apropriado, nas proximidades do serviço, para a guarda dos projetos, diário da obra e demais documentos pertinentes, de igual sorte que no local da mesma, manterá responsável técnico que possa realizar as devidas anotações no diário de obra e prestar todos os esclarecimentos que sobre ela forem solicitados.

15.1.6. Respeitar as propriedades circunvizinhas ao empreendimento, de tal sorte que não sofram qualquer dano em razão do mesmo.

15.1.7. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

15.1.8. Empreender vigilância ininterrupta no canteiro de serviços, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante, que venha a ocorrer no canteiro de serviços;

15.1.9. Fornecer e colocará placa(s) no canteiro de serviços, de conformidade com o exigido pelos órgãos de fiscalização, licenciamento e modelo fornecido pela prefeitura;

15.1.10. Substituir, sempre que exigido pelo engenheiro fiscal, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;

15.1.11. Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda sua execução, mantendo limpas as instalações e o canteiro de serviços;

15.1.12. Realizar teste de todos os equipamentos e instalações, de sorte que se mantenham em perfeito estado de funcionamento;

15.1.13 Manter, na direção do serviço, o(s) profissional(is) habilitado(s) como responsável (is) técnico(s) que firmaram a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pelo mesmo, na forma de legislação vigente.

15.1.14. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar, em dobro, o custo desses reparos, se o **CONTRATANTE** os fizer independente das penalidades cabíveis;

15.1.15. Refazer às suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;

15.1.16. Permitir e facilitar a fiscalização do **CONTRATANTE**, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

15.1.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

15.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE /MUNICÍPIO:

- 15.2.1.** Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;
- 15.2.2.** Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 15.2.3.** Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.4.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.
- 15.2.5.** Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços pela **CONTRATADA**;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1.** A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.
- 16.2.** Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.
- 16.3.** A Administração convocará regularmente o interessado (adjudicatário) para assinar o contrato, dentro do prazo já estipulado no **item 8.1.** deste edital, sob pena de decair o direito à contratação e sofrer penalidades conforme **item 10.1, alínea "b"**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- 16.4.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.
- 16.4.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 16.4 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 16.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.
- 16.6.** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **item 16.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 16.7.** A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.
- 16.8.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.9.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.
- 16.10.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.
- 16.11.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
- 16.12.** Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.
- 16.13.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
- 16.14.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.
- 16.15.** À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

16.16. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.17. Obrigatoriamente deverá ser entregue o Atestado de Visita anexo a este Edital, devidamente preenchido e assinado pelas partes, juntamente com a documentação solicitada no **ENVELOPE Nº 02**.

16.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- **ANEXO I** - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Arquitetônicos/Plantas de Localização, Detalhamento de Encargos e BDI;
- b- **ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta de Preços;
- c- **ANEXO III** - Modelo para Composição do B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas) / Detalhamento do Cálculo
- d- **ANEXO IV** – Atestado de Visita conforme Modelo;
- e- **ANEXO V** - Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- f- **ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Vínculo;
- g- **ANEXO VII** - Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- h- **ANEXO VIII** - Minuta do Contrato Administrativo.

16.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. DAS INFORMAÇÕES:

17.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art. 41, § 1º);**

17.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 211 ou site do Município: www.jaguari.rs.gov.br em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, 09 DE AGOSTO DE 2017.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica. Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

ROBERTO CALOS BOFF TURCHIELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI e DETALHAMENTOS DOS ENCARGOS
SOCIAIS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS**



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Adequações de módulos sanitários

END: Interior do município – Jaguari-RS

1. Informações Gerais:

O presente memorial tem por finalidade descrever materiais e serviços, para as obras de adequação de 46 Módulos Sanitários Domiciliares, em alvenaria, localizados na zona rural do município. Dos 50 Módulos construídos, 4 foram demolidos/abandonados.

Os materiais empregados na obra satisfarão o presente memorial e serão submetidos à vistoria do responsável técnico indicado pelo município, assim como a liberação dos recursos após a conclusão de cada etapa da obra.

Os operários da obra devem estar equipados com EPI's tais como capacetes, botas, luvas etc...

Os Módulos que tiveram bem feitorias ou estiverem em bom estado, é possível que alguns dos serviços citados nesse memorial não sejam necessários, sempre com o entendimento e a fiscalização do responsável técnico definido pelo Município.

A reforma deverá ser realizada por etapas para que não gere transtornos aos moradores, e que os mesmo não fiquem privados da utilização dos módulos por um longo período.

Qualquer dano gerado ao patrimônio dos moradores será de responsabilidade da contratada.

2. Limpeza da Superfície para Recuperação:

As paredes e o piso serão limpos com hidrojateamento, para retirada de material orgânico e partes soltas, para uma maior aderência da argamassa de regularização.

do município
Roberto Carlos Boff Turchiello
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

3. Argamassa de Regularização:

Após a limpeza das paredes e do piso, será aplicada uma camada de 1,5 a 2,0 cm de argamassa de (cim:cal:areia) para regularização do mesmo. A superfície deve ser lisa e plana para o recebimento da pintura.

4. Pintura:

Serão aplicadas duas demãos de tinta látex PVA nas paredes internas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicos de tinta em superfícies não destinadas a pintura, evitando futuras remoções.

5. Instalações Elétricas:

As instalações existentes serão realinhadas e os cabos serão esticados e presos em isoladores plásticos fixos nos caibros. Caso haja necessidade, os cabos devem ser substituídos. Toda rede dos módulos deve ser revisada.

Os serviços devem ser executados dentro dos padrões adotados pelas normas técnicas, com utilização de ferramentas adequadas, sem emendas na fiação e com perfeito acabamento nas derivações, utilizando fita isolante antichama.

6. Instalações Hidráulicas:

Serão instalados tubos de ventilação PVC soldável DN 40, saindo da caixa de passagem até 20 cm acima do telhado. O mesmo será fixo na parede externa dos módulos através de duas abraçadeiras metálicas.

As fossas existentes deverão ser desativadas e isoladas, a tubulação de PVC soldável DN 100 deverá ser ligada á nova fossa séptica, partindo da caixa de passagem.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

7. Caixa de Passagem:

Será executada uma Caixa de Passagem, dimensões de 20x20x40 cm, ligando as tubulações que partem do módulo sanitário para a fossa séptica. As paredes serão de alvenaria de tijolos maciços, 10 cm revestidas internamente com argamassa de (cim:cal:areia) com espessura de 1,5 a 2,0 cm.

A geratriz inferior do tubo de saída deve estar na mesma cota que o nível mais baixo do fundo da caixa, evitando assim o acúmulo de líquidos.

A tampa deve ser de concreto armado, espessura de 5 cm, armada nas duas direções com barras de aço CA-60 $\phi 5,0 \text{ mm}^2$. O fundo da caixa será de concreto com espessura de 5 cm.

8. Fossa Séptica:

Será executada fossa séptica com capacidade para 1825 litros. As medidas adotadas são de 1,50x1,15x1,10 m, porém conforme as características do terreno e espaço para sua construção podem variar, sempre respeitando o volume mínimo.

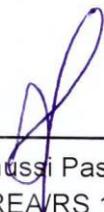
As paredes serão executadas em concreto armado 20 MPA espessura de 8 cm, armadas com malha de aço 15x15 cm, barras de aço CA-60 $\phi 5,0 \text{ mm}^2$. Para execução das paredes devem-se montar as formas de forma a não haver frestas e movimentações que diminuam as dimensões internas.

As fossas deverão ser executadas em bloco único, sem juntas de concretagem, conforme projeto em anexo.

A tampa será de concreto armado, com malha de aço 15x15 cm, barras de aço CA-60 $\phi 5,0 \text{ mm}^2$ e espessura de 7 cm. O fundo será de concreto com espessura de 8 cm. Na tampa deve ser prevista uma abertura de inspeção e esvaziamento de aproximadamente 40 cm.

A fossa séptica deverá ser ligada ao sumidouro existente.

Jaguari, 28 de abril de 2017.



Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADEQUAÇÕES DE MÓDULOS SANITÁRIOS

OBRA: ADEQUAÇÕES EM MÓDULOS SANITÁRIOS - (46 UNIDADES) CONVÊNIO TC/PAC 0052/2012

LOCAL: INTERIOR DO MUNICÍPIO - JAGUARI/RS

BDI: 20,89%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. +BDI	TOTAL	TOTAL + BDI
1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES						
1.1	HIDROJATEAMENTO INTERNO	m ²	760	1,51	1,83	1.147,60	1.387,33
2	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES (PISO E PAREDES)						
2.1	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA (CIM:CAL:AREIA) ESP. 1,5 cm	m ³	12	449,13	542,95	5.389,56	6.515,44
3	PINTURA						
3.1	PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA 2 DEMÃOS - INTERNA	m ²	667	8,33	10,07	5.556,11	6.716,78
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
4.1	ELETRICISTA PARA REPAROS NA REDE ELÉTRICA	H	46	18,59	22,47	855,14	1.033,78
4.2	CABO ELÉTRICO RIGIDO 6 mm ² PARA ALINHAMENTO DA REDE	m	92	2,3	2,30	211,60	211,60
4.3	ISOLADOR PLÁSTICO COM PREGO	UNID.	276	0,35	0,35	96,60	96,60
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
5.1	TUBO DE VENTILAÇÃO PVC SOLDÁVEL DN 40 mm ²	m	122	10,92	13,20	1.332,24	1.610,54
5.2	JOELHOS 90° PVC SOLDÁVEL DN 40	UNID.	92	7,79	9,42	716,68	866,39
5.3	ABRAÇADEIRA + PARAFUSOS METÁLICA PARA FIXAÇÃO DE COLUNA DE VENTILAÇÃO	UNID.	92	0,24	0,24	22,08	22,08
5.4	TUBO PVC DN 100 PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO	m	138	38,21	46,19	5.272,98	6.374,51
6	CAIXA DE PASSAGEM						
6.2	ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS	m ³	14,72	200,66	242,58	2.953,72	3.570,75



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

6.3	REVESTIMENTO INTERNO ARGAMASSA (CIM:CAL:AREIA) 2 cm	m ²	0,30	449,13	542,95	134,74	162,89
6.4	CONCRETO 20MPA VIRADO EM OBRA COM LANÇAMENTO	m ³	1,00	456,96	552,42	456,96	552,42
6.5	AÇO CA-60 5,0mm ²	Kg	14,5	3,62	3,62	52,49	52,49
7	FOSSA SÉPTICA - 1825 L						
7.2	FORMA DE TÁBUAS (REUTILIZADA 10X)	m ²	30	25	30,22	750,00	906,68
7.3	CONCRETO 20MPA VIRADO EM OBRA COM LANÇAMENTO	m ³	38	456,96	552,42	17.364,48	20.991,92
7.4	MALHA AÇO 15X15cm: CA-60 5,0mm ² (PAREDES E TAMPA)	m ²	348	8,38	10,13	2.916,24	3.525,44
7.5	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DN 100	UNID.	92	16,66	20,14	1.532,72	1.852,91
8	ABERTURA DE VALAS						
8.1	RETROSCAVADEIRA (ABERTURA DE VALAS E DESLOCAMENTO)	H	90	100,29	121,24	9.026,10	10.911,65
9	TRANSPORTE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
9.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM CAMINHAO CARROCERIA 9T	m ³ XKm	1500	1,09	1,32	1.635,00	1.976,55
TOTAL						57.423,03	69.338,75

JAGUARI, 04 DE AGOSTO DE 2017

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/RS 194591



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: ADEQUAÇÕES EM MÓDULOS SANITÁRIOS - (46 UNIDADES) CONVÊNIO TC/PAC 0052/2012
LOCAL: INTERIOR DO MUNICÍPIO - JAGUARI/RS
DATA: AGOSTO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE	2,00%	R\$ 1.387,33	25%	R\$ 346,83						
2	APLICAÇÃO DE ARGAMASSA PARA CORREÇÃO DE IMPERFEIÇÕES (PISO E PAREDES)	9,40%	R\$ 6.515,44	25%	R\$ 1.628,86						
3	PINTURA	9,69%	R\$ 6.716,78	25%	R\$ 1.679,20						
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,94%	R\$ 1.341,98	25%	R\$ 335,49						
5	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	12,80%	R\$ 8.873,52	25%	R\$ 2.218,38						
6	CAIXA DE PASSAGEM	6,26%	R\$ 4.338,54	25%	R\$ 1.084,64						
7	FOSSA SÉPTICA - 1825 L	39,34%	R\$ 27.276,94	25%	R\$ 6.819,24						
8	ABERTURA DE VALAS	15,74%	R\$ 10.911,65	25%	R\$ 2.727,91						
9	TRANSPORTE DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	2,85%	R\$ 1.976,55	25%	R\$ 494,14						
TOTAL		81%	R\$ 69.338,75	25%	R\$ 17.334,69	25%	R\$ 17.334,69	0,25	R\$ 17.334,69	0,25	R\$ 17.334,69
ACUMULADO				25%	R\$ 17.334,69	50%	R\$ 34.669,37	75%	R\$ 52.004,06	100%	R\$ 69.338,75

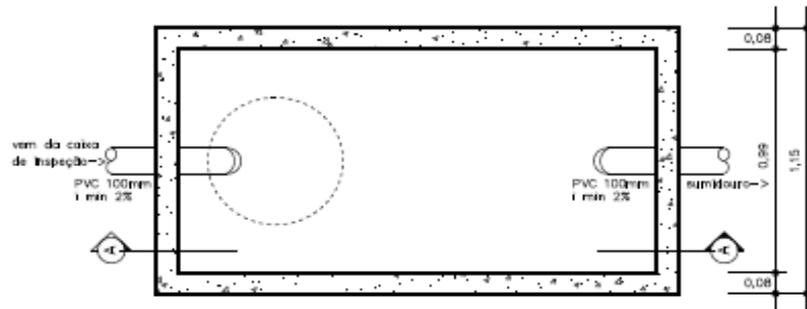
Roberto Carlos Boff Turchielo
Prefeito Municipal

Alan Minussi Pasini
Eng. Civil CREA/ RS 194591

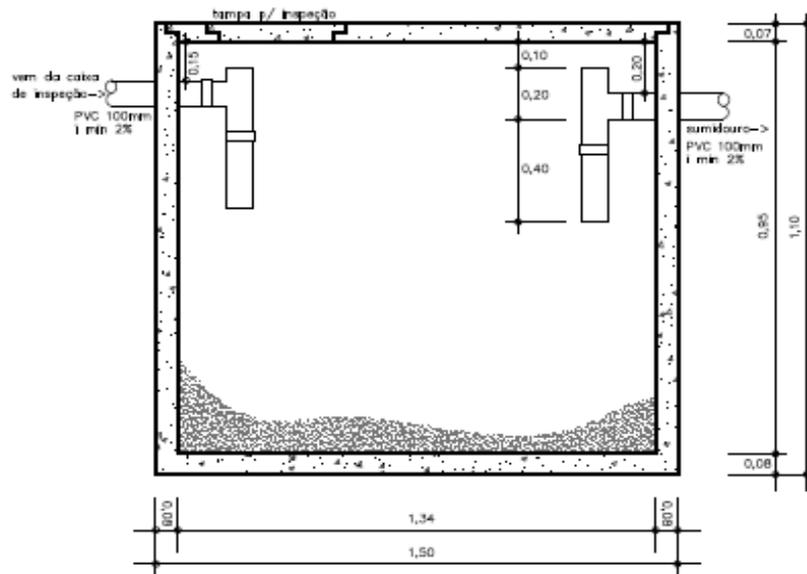


Fossa Séptica

Planta Baixa



Corte A - A



Município de Jaguari Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Serviço:	Módulo Sanitário	Fossa Séptica - PB e Corte
Local:	Área urbana e rural do município de Jaguari - RS	Data: Abril/2017
Requerente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI	Escala: s/e
	Alan Pasini CREA-RS 194591	Desenho: Lucy Fernando Bell Prancha: 1



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

B. D. I

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Nº da Operação 0	Gestor / Programa / Ação / Modalidade /	Município/UF 0
----------------------------	---	--------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Jaguari	Objeto Adequações de Módulos Sanitários	Empreendimento/Apelido 0
--	---	------------------------------------

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%
TAXA DE LUCRO		L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,80%
	CPRB (INSS)		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,89%
BDI RESULTANTE			20,89%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,80%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Alan Minussi Pasini

CREA/CAU: RS 194591

ART/RRT:

Data: 28/04/2017



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,54%	7,30%	9,54%	7,30%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,81%	17,05%	45,81%	17,05%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,46%	4,18%	5,46%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,68%	2,82%	3,68%	2,82%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,53%	3,47%	4,53%	3,47%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	14,26%	10,92%	14,26%	10,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70%	2,86%	16,86%	6,27%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
D	Total	8,16%	3,21%	17,34%	6,64%
TOTAL(A+B+C+D)		85,03%	47,98%	114,21%	71,41%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO II

MODELO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

.....,RS, de de 2017.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº:...../2017

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ Nº.

TELEFONE/ CELULAR /FAX:.....

E-MAIL:.....

O valor global da proposta de preços é de R\$...... (.....), sendo R\$......(....) referente ao total de mão-de-obra e R\$......(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto com porcentagem de.....%. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60)dias.

Informações bancárias em nome do titular da empresa: Número conta bancária....., Agênciae Banco

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes à especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

Representante Legal da Empresa

CPF Nº:.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO III

Declaramos para os devidos que a composição analítica do B.D.I. utilizada na Planilha Orçamentária proposta para a obra _____ na cidade de Jaguari,RS, foi:

Composição Analítica do B.D.I.	
Administração Central (AC)	0,00%
Seguro e Garantia (S) + (G)	0,00%
Risco (R)	0,00%
Despesas Financeiras (DF)	0,00%
Lucro (L)	0,00%
Tributos (T)	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ISSQN	0,00%
Sobre receita bruta (caso da desoneração)	0,00%
B.D.I. total	0,00%

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Representante Legal da Empresa

CPF N°.....
(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

CREA N.º ou CAU N.º
(Nome e assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – B.D.I.

Detalhamento do Cálculo

Orientação aos engenheiros e arquitetos responsáveis para apresentação do Índice do B.D.I.

1. Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário indicamos a utilização do seguinte parâmetro para taxa de B.D.I.:

VALORES DE B.D.I. PARA O TIPO DE OBRA:

“Construção de Edifícios”

<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>20,34%</i>	<i>22,12%</i>	<i>25,00%</i>

1.1. A indicação de B.D.I. dentro dos limites acima é acatada sem necessidade de justificativas.

1.1.1. Também deve ser apresentado detalhamento do B.D.I., admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro. Tributos (PIS, COFINS, ISSQN).

1.1.2. A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do B.D.I da faixa acima relacionada, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada.

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

T: taxa de incidência de impostos(tributos)(PIS,COFINS,ISS).

1.1.3. Os percentuais de impostos a serem adotados devem ser indicados conforme legislação vigente.

1.1.3.1. Para o ISS, deverão ser definidos, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1.1.3.2. A tabela acima foi constituída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n. 12.844/2013. Para análise de orçamento considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

- 1.2. Para o tipo de obra “Construção de Edifícios” enquadra-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios a construção de edifícios industriais (fabricas, oficinas, galpões, indústrias, etc), conforme classificação 4120-4 do CNAE2.0. Também se enquadram pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
2. Quando a taxa de B.D.I. indicada estiver fora dos patamares estipulados no item 1, desta, o detalhamento do B.D.I. deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do B.D.I., assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.1. Poderão ser adotados percentuais diferentes daqueles constantes nestas tabelas, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto.

Para o tipo de obra “Construção de Edifícios”:

<i>PARCELA DO B.D.I.</i>	<i>1 Quartil</i>	<i>Médio</i>	<i>3 Quartil</i>
<i>Administração Central</i>	<i>3,00%</i>	<i>4,00%</i>	<i>5,50%</i>
<i>Seguro e Garantia</i>	<i>0,80%</i>	<i>0,80%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Risco</i>	<i>0,97%</i>	<i>1,27%</i>	<i>1,27%</i>
<i>Despesas Financeiras</i>	<i>0,59%</i>	<i>1,23%</i>	<i>1,39%</i>
<i>Lucro</i>	<i>6,16%</i>	<i>7,40%</i>	<i>8,96%</i>
<i>PIS, COFINS e ISSQN</i>	<i>Conforme legislação específica</i>		

3. Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Jaguari/RS/2017.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO IV

MODELO

ATESTADO DE VISITA

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____, CNPJ nº _____, localizada (rua, avenida) _____, na cidade de _____ através de seu Responsável Técnico (Engº / Arquiteto) _____ CREA-RS/CAU-RS nº. _____, visitou os locais onde serão executados/prestados os serviços pertinentes ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº./2017, estando ciente das condições geomorfológicas locais, infraestrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital.

Local e Data

Responsável Técnico da Empresa

Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. ____/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, que **NÃO POSSUI** em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista deste Município.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do Proprietário da Empresa ou Representante

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Tomada de Preços nº ____/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(data)

(representante legal)

OU

(contador)

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio
ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0..../2017
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 0..../2017
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº....2017

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE **FORNEÇA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA**conforme edital..... **NESTE MUNICÍPIO**, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JAGUARI** COMO **CONTRATANTE** E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO **CONTRATADA**”

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio-administrador **Senhor** _____, _____, _____, _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0 ___/2017, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 0 ___/2017**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para aconforme edital.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução da obra será em regime de **EMPREITADA GLOBAL** e deverá obedecer e seguir rigorosamente Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto/Plantas, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse dos contratantes, observando o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará o acompanhamento e a fiscalização na obra através do Engenheiro Civil Alan Minussi Pasini CREA/RS nº 194591, responsável técnico indicados por este Município;

3.2. A **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos responsáveis técnicos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

4.1. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4.2. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr(a). _____, arquiteto ou engenheiro civil, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da **Autorização para início dos serviços** e os mesmos deverão ter andamento de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da proposta;

5.2. O prazo total máximo para execução dos serviços será de **quatro (04) meses (conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)**, a partir da **Autorização para Início da Obra** emitida pelo responsável técnico deste Município e autorizada por parte da GIGOV/Santa Maria a qual ocorrerá somente após o pagamento inicial de cinquenta por cento(50%) de recurso de repasse por parte do Ministério Gestor.

5.3. O prazo de vigência do contrato estende-se até o recebimento definitivo do objeto, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E DAS GARANTIAS:

6.1. Assume a **CONTRATADA** inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da **CONTRATADA** com relação aos encargos aqui referidos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

6.3. Será retido quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

6.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

6.5. No ato de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia equivalente a três (3%) por cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, **optativamente, nas seguintes modalidades:**

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

6.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

7.1. **DO VALOR:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra, o **VALOR GLOBAL de R\$ _____** (_____), tendo a discriminação que o **valor total referente ao serviços** é de R\$ _____ (_____) e que o **valor total referente aos materiais** é de R\$ _____ (_____) conforme constam na Carta de Apresentação da Proposta e Planilha Orçamentária Global.

7.2. **DO PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

7.3. **DO RECEBIMENTO: CONFORME EDITAL**

7.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas "c" e "d" do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

8.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE:**

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Finanças Indústria e Comércio

II - Por acordo das partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, conforme o disposto na Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

8.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente em Lei Municipal: **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES:

11.1. DA CONTRATADA: CONFORME EDITAL

11.2. DO CONTRATANTE: CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. CONFORME EDITAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

14.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

14.4. Este contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari, ____ de _____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE JAGUARI - **CONTRATANTE**

EMPRESA _____ - **CONTRATADA**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

CNPJ n.º _____

TESTEMUNHAS: 1.Nome: _____

2.Nome : _____